



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Pág. 413

001039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 61/2022

PROCESSO N° 1039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022-FMS

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES: 2022.054E0500004.02.0006

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 10.554.621/0001-70**, com **SEDE À AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000**, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO TEÓFILO ARAUJO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do **CPF n° 084.933.477-28**, portador da **CI (RG) n° 1.717.481**, residente e domiciliado a **Rua São Pedro, n° 136, Boa Vista, Pedro Canário/ES**, Cep. 29.970-000, e o Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS ANTONIO SOUZA GOMES**, brasileiro, Casado, portador da **CI (RG) n° 1.296.320 -ES**, inscrito no **CPF sob o n.º 046.000.477-88**, residente e domiciliado na **Rua São Bento, n° 63, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES**, **CEP: 29.970-000** e a Empresa **CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **Avenida Padre Francisco, n° 690, Centro, Vila Valério/ES - CEP: 29785-000**, Telefone n° (027) 9986-0754, E-mail: castelarlicitacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.849.621/0001-56** neste ato representada pelo **PROCURADOR**, Sr. **EDMAR CASTELAN**, brasileiro, casado, lojista, portador do RG 969248-SSP/ES E CPF sob o n° 884.211.207-00, residente e domiciliado na **Rua Men de Sa, n° 43, Bairro Glória em São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. 61/2022**, do **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 001039/2022**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos de café e açúcar, especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000005/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

do PROCESSOS N° 001039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES E AS QUANTIDADES CONSTAM NO ANEXO DESTA ATA;

2.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 001039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário/ES, 04 de agosto de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.554.621/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ nº 08.849.621/0001-56
CONTRATADO
EDMAR CASTELAN
REPRESENTANTE

1^a

CPF: nº

2^a

CPF nº



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Pág. 418

001039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022 - PROCESSO 1039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ANEXO ÚNICO

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13147	CAFÉ EXTRA FORTE - EMBALADO A VÁCUO - EMBALADO A VÁCUO - 500G CAFÉ EXTRA FORTE - EMBALADO A VÁCUO - EMBALADO A VÁCUO CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO EXTRA FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DG >= 4,5 E <= 5,9, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ. OBS: SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA EM ATÉ 48 HORAS APÓS HABILITAÇÃO	PELÉ	UND	720	12,80	9.216,00
TOTAL DO LOTE							9.216,00

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	13148	AÇÚCAR- CRISTALIZADO - 5KG AÇÚCAR- CRISTALIZADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTES DE 05 QUILOS, DE BOA QUALIDADE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA.	ALCON	UND	300	19,99	5.997,00
TOTAL DO LOTE							5.997,00
VALOR TOTAL DA ARP							15.213,00